



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Ofício Gab. nº 60/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 09/2014

Joanópolis, 03 de fevereiro de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 09/2014.

O Poder Executivo tem uma realidade administrativa muito dinâmica, de modo que cada administrador comumente prioriza um setor em detrimento de outro, dificultando por vezes a atuação de seu sucessor.

Por tais motivos as alterações do Projeto em anexo se faz necessárias para o preenchimento das vagas existentes sem criação de novos cargos com respectivo aumento de despesas.

Nota-se, portanto, que o Projeto de Lei que ora se encaminha não cria nenhuma nova vaga aos quadros da municipalidade, mas apenas adequa a já existentes à realidade administrativa atual.

Vale salientar que tratando-se de readequação, não acompanha impacto financeiro por não gerar nenhuma despesa.

Ademais, trata-se de solicitação direta e verbal do Ministério Público de nossa Comarca.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Primo Giovanni Poli Del Vechio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 09 De 03 de Fevereiro de 2014

“Altera a Lei Municipal nº 869/89 e dá outras providências”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto 1 (um) dos empregos de “Assessor Jurídico” constante do Anexo II da Lei Municipal nº 869 de 30 de outubro de 1989, com as alterações da Lei 1215 de 06 de dezembro de 2000.

Art. 2º Fica criado 1 (um) emprego público para provimento em comissão de “Assessor de Coordenação e Desenvolvimento”, que terá atribuições e requisitos constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de fevereiro de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I

ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Descrição Sumária:

- Assessora a coordenação e desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Executivo.

Descrição Detalhada:

- Assessora a coordenação e o desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Executivo;
- Recebe e reúne para respostas ou esclarecimentos os documentos e materiais necessários às Indicações, Ofícios e Requerimentos oriundos do Poder Legislativo;
- Recebe e reúne para respostas ou esclarecimentos os documentos e materiais necessários às solicitações recebidas do Ministério Público;
- Recebe e reúne para respostas ou esclarecimentos os documentos e materiais necessários às solicitações recebidas do Tribunal de Contas;
- Recebe e reúne para respostas ou esclarecimentos os documentos e materiais necessários às solicitações recebidas do Tribunal de Justiça;
- Executa outras atividades correlatas que lhe forem determinadas;

Requisitos:

- Ensino médio completo e conhecimentos em informática;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

P

Projeto de Lei nº 09/2014

Poder Executivo

Autógrafo nº 010/2014

“Altera a Lei Municipal nº 869/89 e dá outras providências”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta 01 (uma) vaga do Emprego Público de provimento em Comissão de “Assessor Jurídico” constante do Anexo II da Lei Municipal nº 869, de 30 de outubro de 1989, alterada pela Lei nº 1215, de 06 de dezembro de 2000.

Art. 2º Fica criado 01 (um) Emprego Público de provimento em Comissão de “Assessor de Coordenação e Desenvolvimento”, com vencimentos de R\$ 1.807,68 (hum mil e oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), com atribuições e requisitos constantes do Anexo I desta Lei, que passa a fazer parte integrante do Anexo II da Lei Municipal nº 869/89.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 16 de abril de 2014.

Primo Giovanni Poli Del Vechio
Presidente da Câmara

Cristiano Benedito
Vice-Presidente

Genyson Pereira Farias
Secretário



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I

(Anexo II da Lei Municipal nº 869/89)

Denominação: Assessor de Coordenação e Desenvolvimento

Requisitos: Ensino superior completo e conhecimentos em informática.

Atribuições:

- Assessora a coordenação e o desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Executivo;
- Recebe e reúne os documentos e materiais necessários para respostas ou esclarecimentos às Indicações, Ofícios e Requerimentos oriundos do Poder Legislativo;
- Recebe e reúne os documentos e materiais necessários para respostas ou esclarecimentos às solicitações recebidas do Ministério Público, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça;
- Executa outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.